



TERMO DE CONTRATO 334/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 281/2025, inscrito no CPF sob o n.º 569.930.214-04, residente e domiciliado na rua Fortunato Fialho, nº 353 - J, Bairro Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **N.L. NOLETO COMERCIO**, inscrito no **CNPJ de nº 34.233.906/0001-78**, localizada na Rio Juruá, nº 331 sala 02, Bairro Tresidela, município de Barra do Corda/MA, representado pelo Sr. **NASSER LOPES NOLETO**, CPF: 528.200.093-87, RG: 036511462008-2, E-mail : nassernoeto@hotmail.com, Telefone: (99) 9843-2948, Whatsapp: (99) 99843-2948, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.769/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, visando a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**
- 1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1 – Os serviços serão recebidos no **prazo de 15 (quinze) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.
- 2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.769/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 009/2025**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

| <i>02 – Executivo</i> | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 1601 – Secretária Municipal de Educação |
| Função | 12 – Educação |



| | |
|-------------------------|--|
| Sub - Função | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa | 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional |
| Projeto Atividade | 2.030 – Manutenção e Func. da Secretária de Educação |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação |

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 22.497,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha abaixo:

| LOTE – 02 | | | | | |
|--------------|---------------------------------|--------|-------|-----------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO | UND. | QT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1. | GALÃO DOURADO 3CM | METROS | 230 | 7,47 | 1.718,10 |
| 2. | GALÃO DOURADO 1CM | METROS | 570 | 4,66 | 2.656,20 |
| 3. | GALÃO DOURADO 4CM | METROS | 110 | 10,75 | 1.182,50 |
| 4. | ENTRETELA COL. C/ ELAST. | METROS | 10 | 34,14 | 341,40 |
| 5. | FRANJA DOURADA | METROS | 82 | 15,01 | 1.230,82 |
| 6. | BOTÕES DOURADO TAM. 15 | UND | 1.160 | 2,63 | 3.050,80 |
| 7. | BOTÕES DOURADO TAM. 21 | UND | 130 | 2,64 | 343,20 |
| 8. | ZÍPER DE 20 CM | UND | 65 | 3,79 | 246,35 |
| 9. | ELÁSTICO T.C SHL.LIGHT 40 MM | METROS | 75 | 4,53 | 339,75 |
| 10. | LINHA DE COSTURA | UND | 10 | 6,76 | 67,60 |
| 11. | FIO DE COSTURA | UND | 6 | 7,50 | 45,00 |
| 12. | BARBATANA PLÁSTICA | METROS | 25 | 79,52 | 1.988,00 |
| 13. | CRINOL | METROS | 20 | 14,26 | 285,20 |
| 14. | BARRETINA | UND | 80 | 62,51 | 5.000,80 |
| 15. | ELÁSTICO T.C SHL.LIGHT 30 MM | METROS | 25 | 8,34 | 208,50 |
| 16. | BARBATANA COSTURÁVEIS | METROS | 10 | 70,83 | 708,30 |
| 17. | FOLHAGEM EM GALHO TAM. 60CM | UND | 80 | 9,48 | 758,40 |
| 18. | FRANJA PENA CHINCHILA | METROS | 6 | 29,71 | 178,26 |
| 19. | COLA UNIVERSAL | UND | 10 | 12,27 | 122,70 |
| 20. | FITA Nº 9 | METROS | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 21. | LUVAS DE TECIDOS | UND | 80 | 19,45 | 1.556,00 |
| TOTAL | | | | | 22.497,88 |

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos



serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto a **Secretaria Municipal de Educação**

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização



civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será **de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sr.(a) RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:



12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

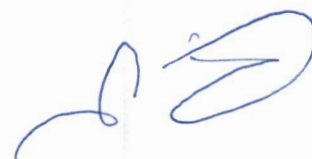
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 28 de agosto de 2025.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
NASSER LOPES NOLETO
Data: 31/08/2025 20:27:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

N.L. NOLETO COMERCIO
CNPJ de nº 34.233.906/0001-78
NASSER LOPES NOLETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Marcos P. da Costa
CPF: 064.686.323-44

Nome: Walberga Silva Queiroz
CPF: 079.412.033-40



EXTRATO DE CONTRATO nº 333/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025.** Contratado: **BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 20.270,84 (vinte mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).** Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 334/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025.** Contratado: **N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 22.497,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).** Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 333/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2025



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2025.** Contratado: **BARRA TECIDO LTDA**, inscrita no CNPJ **00.860.236/0001-06**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 20.270,84 (vinte mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).** Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 334/ 2025
DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2025.** Contratado: **N.L. NOLETO COMERCIO**, inscrito no CNPJ de nº **34.233.906/0001-78**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 22.497,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).** Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 333/ 2025 DISPENSA
ELETRÔNICA nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025. Contratado: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 20.270,84 (vinte mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LYFTMJRMJ14GVF1756925579CKBLHE0PJ

**EXTRATO DE CONTRATO nº 334/ 2025 DISPENSA
ELETRÔNICA nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025. Contratado: N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 22.497,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de Impostos e transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FVD9CYCNJ14ADJ1756925602R3F3TZOXF

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE 42/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.097/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 325/2024 INEXIGIBILIDADE 42/2024. CONTRATADO:

DOMINGOS ARAUJO SILVA, inscrito no CPF nº: 291.960.353-15, neste ato representada pela procuradora a Sra. VIVIANE MATOS CHAVES, portadora do CPF 609.396.473-62. Contratante Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 325/2024, alterando o prazo 05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025, para 05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2026. DATA: Barra do Corda-MA, 04 de setembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HQE3XXVZ514T1J17569256400TPTP2LEN

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.745/2024– Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 171/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CONTRATADA: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Interino de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 171/2025, alterando o valor do contrato inicial do R\$ 3.659.234,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 914.808,50 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 02 de setembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IYM8N0YS714NIP1756925666FCUUDMPMA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.100/2025.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de ajuda humanitária, para atender as necessidades da coordenação de defesa civil, através da Secretaria de meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de setembro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 02 de setembro de 2025. Auricélia de Sousa da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Arranjos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025. Contratado: N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 25.497,88 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e func da secretaria de educação. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Impostos e transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

PROCESSO Nº: 043/2025
 CONCORRÊNCIA Nº:004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE e CONSTRUPLAN LTDA, C.N.P.J.: nº 28.757.170/0001-34, OBJETO: Contratação de pessoa especializada para a conclusão da construção de quadra escolar coberta com vestiário de interesse da Benedito Leite - MA através de termo de compromisso 16614, convenio nº 6227. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR R\$ 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três reais.). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Concorrência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Cinelândia Alves dos Santos- Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa, Contratante e CONSTRUPLAN LTDA, por INGRID NAZARETH GONÇALO GASPARG, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Benedito Leite- MA, terá vigência a partir de sua assinatura, 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025

PROCESSO Nº: 040/2025
 CONCORRÊNCIA Nº:003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE e CONSTRUPLAN LTDA, C.N.P.J.: nº 28.757.170/0001-34, OBJETO: Contratação de pessoa especializada para a conclusão da construção de uma escola 6 salas de interesse da Benedito Leite - MA através de termo de compromisso 34735. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR R\$ 701.105,98(setecentos e um mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Concorrência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Cinelândia Alves dos Santos- Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa, Contratante e CONSTRUPLAN LTDA, por INGRID NAZARETH GONÇALO GASPARG, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Benedito Leite- MA, terá vigência a partir de sua assinatura, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04REP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Inerentes à Execução da Quadra Políesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Valor: R\$ 818.500,05 (oitocentos e deztoito mil e quinhentos reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.085 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES, NATUREZA DA DESPESA: 4 INVESTIMENTOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA JAMAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO MARANHÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.398.171/0001-90. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar). De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De setembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Thyago Luiz de Carvalho Xavier. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA J DO E SANTO MATOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.272.216/0001-67. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar). De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De setembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sra. Janilde do Espírito Santo Matos. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA M MONTEIRO SILVA DE SOUSA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.206.052/0001-68. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar). De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De setembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 292.455,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Marcelo Monteiro Silva de Sousa. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.768.368/0001-96. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De dezembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 552.370,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Francisca Caze de Andrade. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA DISTRIBUIDORA MATOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.433.114/0001-28. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De setembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 3.475.166,21 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Jefferson Leandro Matos de Oliveira. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95, EMPRESA GOMES IRMÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.453.522/0001-13. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 De setembro de 2025. Da dotação; ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. UNIDADE: 0221 - Fundo Municipal de Educação, PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.084 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R de R\$ 979.956,00 Novecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Representante da CONTRATANTE: Ricardo Araujo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Nilseia Maria Cruz Gomes. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Processo nº 1104/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa RIGA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.168.811/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão da Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Residencial Santa Rita, Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.389.365,41 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 365 0006 1.024 - Construção e Ampliação de Creches e Pré Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araujo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

Processo nº 1097-A/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão da Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Bairro Trizidela, Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.849.402,73 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 365 0006 1.024 - Construção e Ampliação de Creches e Pré Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araujo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

Processo nº 1219/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa A3 EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.094.070/0001-33. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Construção de Escola de Educação Integral - Escola com 05 salas de aula no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 8.016.793,14 (oito milhões, dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0006 1.021 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araujo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

Processo nº 1166/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.419.189,08 (um milhão quatrocentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0008 2.030 - Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



Contrato nº 334/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1769/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025

Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000308/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000112/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.497,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.233.906/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: N. L. NOLETO COMERCIO

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|-------------------|------------|----------|
| contrato 334-2025 | 02/09/2025 | Contrato |

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.